



# Diário Oficial

PORTE PAGO  
DR/SP  
ISR - 40 - 3051/81

Estado de São Paulo

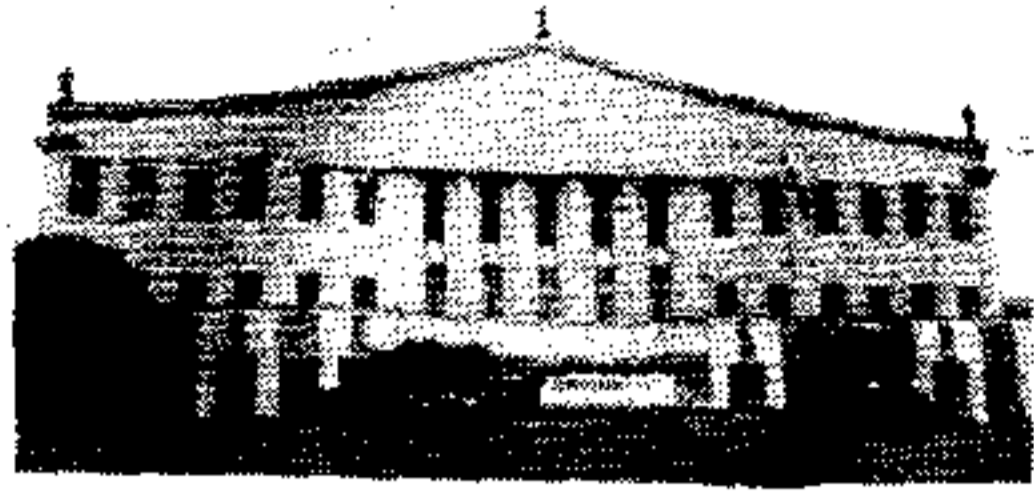
Volume 107 • Número 75 • São Paulo • Sábado, 19 de Abril de 1997

## PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR MÁRIO COVAS

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 845-3344



### LEIS

#### LEI Nº 9.516, DE 11 DE ABRIL DE 1997.

Autoriza o DER e o DABE a doarem imóveis à Fazenda do Estado e esta a transferir à CEMU os imóveis que receber em doação, bem como outros já de sua propriedade, na forma que especifica.

#### Retificação do D.O. de 12-4-97

##### Artigo 1º

I - ..... na 2ª linha

Onde se lê: ..... 12.024m

Leia-se: ..... 12.024m2

II - ..... na 2ª linha

Onde se lê: ..... 24.000m

Leia-se: ..... 24.000m2

III - ..... na 2ª linha

Onde se lê: ..... 23.949m

Leia-se: ..... 23.949m2

Artigo 2º

I - ..... na 3ª linha

Onde se lê: ..... 15.000m

Leia-se: ..... 15.000m2

Artigo 3º

I - ..... na 2ª linha

Onde se lê: ..... 8.580m

Leia-se: ..... 8.580m2

II - ..... na 2ª linha

Onde se lê: ..... 60.000m

Leia-se: ..... 60.000m2

III - ..... na 2ª linha

Onde se lê: ..... 75.352m

Leia-se: ..... 75.352m2

IV - ..... na 2ª linha

Onde se lê: ..... 61.584,28m

Leia-se: ..... 61.584,28m2

V - ..... na 2ª linha

Onde se lê: ..... 158.000m

Leia-se: ..... 158.000m2

VI - ..... na 2ª linha

Onde se lê: ..... 186.656m

Leia-se: ..... 186.656m2

VII - ..... na 2ª linha

Onde se lê: ..... 3.000m

Leia-se: ..... 3.000m2

VIII - ..... na 2ª linha

Onde se lê: ..... 8.056,56m

Leia-se: ..... 8.056,56m2

IX - ..... na 2ª linha

Onde se lê: ..... 5.500m

Leia-se: ..... 5.500m2

X - ..... na 2ª linha

Onde se lê: ..... 10.000m

Leia-se: ..... 10.000m2

XI - ..... na 2ª linha

Onde se lê: ..... 1.349,77m

Leia-se: ..... 1.349,77m2

XII - ..... na 2ª linha

Onde se lê: ..... 4.384m

Leia-se: ..... 4.384m2

XIII - ..... na 2ª linha

Onde se lê: ..... 3.375m

Leia-se: ..... 3.375m2

XIV - ..... na 2ª linha

Onde se lê: ..... 70.000m

Leia-se: ..... 70.000m2

XV - ..... na 2ª linha

Onde se lê: ..... 12.500m

Leia-se: ..... 12.500m2

XVI - ..... na 2ª linha

Onde se lê: ..... 10.489m

Leia-se: ..... 10.489m2

XVII - ..... na 1ª linha

Onde se lê: ..... Quadra 7 e 8, ...

Leia-se: ..... Quadras 7 e 8, ...

..... na 2ª linha

Onde se lê: ..... 6.152m

Leia-se: ..... 6.152m2

XVIII - ..... na 2ª linha

Onde se lê: ..... 60.000m

Leia-se: ..... 60.000m2

XIX - ..... na 2ª linha

Onde se lê: ..... 75.352m

Leia-se: ..... 75.352m2

XX - ..... na 2ª linha

Onde se lê: ..... 50.000m

Leia-se: ..... 50.000m2

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 41.723, DE 18 DE ABRIL DE 1997

Altera o prazo estabelecido pelo Decreto n.º 41.499, de 26 de dezembro de 1996, que autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, de imóvel em favor de VIP Rádio e Televisão Ltda.

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

#### Decreta:

Artigo 1.º - O prazo estabelecido no artigo 1.º do Decreto n.º 41.499, de 26 de dezembro de 1996, passa a ser indeterminado.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de abril de 1997

MÁRIO COVAS

Walter Feldman

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 18 de abril de 1997.

#### DECRETO Nº 41.724, DE 18 DE ABRIL DE 1997

Institui Grupo de Trabalho para coordenar a implementação da 1.ª Etapa de 1997 do Programa "Educação + Saúde: não existe melhor remédio" e dá providências correlatas

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade e a conveniência de dar continuidade ao Programa "Educação + Saúde: não existe melhor remédio", originalmente desenvolvido mediante cooperação entre as Secretarias da Saúde e da Educação;

Considerando a necessidade de dar ampla divulgação aos meios e ações de caráter preventivo visando ao enfrentamento dos preocupantes níveis de disseminação de casos de Dengue verificados em inúmeros municípios do Estado;

Considerando que a integração das áreas de educação, saúde e meio ambiente favorecerá a pedagógica divulgação daquelas ações e meios preventivos; e

Considerando que a escola é um espaço privilegiado para promover a integração da comunidade com os profissionais incumbidos das ações ora propostas.

#### Decreta:

Artigo 1.º - Fica instituído Grupo de Trabalho para coordenar as atividades de planejamento, promoção, execução e avaliação da 1.ª Etapa de 1997 do Programa "Educação + Saúde: não existe melhor remédio" no Estado de São Paulo, que terá como tema "Ambiente, sem Dengue".

Artigo 2.º - A 1.ª Etapa de 1997 do Programa "Educação + Saúde: não existe melhor remédio" será desenvolvida pelas escolas públicas estaduais da 5.ª série do 1.º grau à 3.ª série do 2.º grau, com o apoio técnico de profissionais da área da saúde e do meio ambiente.

Artigo 3.º - Fica fixada a data de 17 de maio de 1997 para o ápice das atividades de mobilização da população e o desenvolvimento de ações coletivas do tema "Ambiente, sem Dengue" pelas escolas públicas estaduais, de que trata o artigo anterior.

Artigo 4.º - O Grupo de Trabalho instituído pelo artigo 1.º deste decreto será integrado pelos seguintes representantes:

I - 2 (dois) da Secretaria da Saúde;

II - 2 (dois) da Secretaria da Educação;

III - 2 (dois) da Secretaria do Meio Ambiente.

Parágrafo único - Os representantes, de que trata este artigo, indicados pelos respectivos Titulares, serão designados por resolução do Secretário da Saúde.



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

## MUDANÇA DE "LAYOUT"

A partir do dia 1º de maio de 1997, as Seções I e II do Diário Oficial - Poder Executivo, serão divididas em duas partes. Na primeira - abertura do caderno - serão publicados os Atos do Governador, dos Gabinetes dos Secretários de Estado e de todas as unidades já informatizadas. Na segunda parte virão as matérias que ainda chegam em papel à Redação.

Na medida em que as unidades forem sendo informatizadas, estas passarão da segunda para a primeira parte, até que esta se esgote, o que deverá ocorrer até o final deste ano.

Esse procedimento será necessário para disponibilizar as matérias do Diário Oficial para a Internet.

Com este trabalho, a Imprensa Oficial atende a recomendação do Excelentíssimo Senhor Governador Mário Covas e o compromisso assumido com seus leitores para melhorar a legibilidade dos cadernos do D.O., especialmente da Seção II do Executivo.

A informatização das unidades que geram matéria para o Diário Oficial é bastante simples. Basta que o usuário disponha de um microcomputador 386 ou superior e uma linha telefônica. Mediante a instalação de um modem e um programa específico para transmissão, a conexão é estabelecida imediatamente.

A Imprensa Oficial fornece gratuitamente o programa para ser instalado nos computadores dos usuários e toda orientação técnica necessária.

Informe-se pelo telefone 291-3344 ramais 205, 378 e 397



### SEÇÃO I

Esta edição, de 56 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Casa Civil	—	Ciência, Tecnologia e	—
Governo e Gestão Estratégica	2	Desenvolvimento Econômico	—
Economia e Planejamento	—	Esportes e Turismo	5
Justiça e Defesa da Cidadania	2	Habitação	6
Criança, Família	—	Meio Ambiente	—
e Bem-Estar Social	—	Procuradoria Geral do Estado	—
Emprego e Relações	—	Transportes Metropolitanos	—
do Trabalho	—	Recursos Hídricos,	—
Segurança Pública	—	Saneamento e Obras	6
Administração Penitenciária	2	Universidade de São Paulo	6
Fazenda	—	Universidade	—
Agricultura e Abastecimento	2	Estadual de Campinas	6
Educação	2	Universidade Estadual Paulista	9
Saúde	5	Ministério Público	—
Energia	—	Editais	9
Transportes	5	Mídia Eletrônica	10
Administração e Modernização	—	Concursos	11
do Serviço Público	—	Diário dos Municípios	21
Cultura	—	Partidos Políticos	—
		Ministérios e Órgãos Federais	—